

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES - MAIO 2022**

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de maio de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2022 – 17:30	https://meet.google.com/jko-hent-nfm	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
12338/2020	Veridiane Trevisan Dal Bem	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan
14299/2021	Thiago Castri-lon Guaresqui	Antonio Carlos Leite
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/05/2022 – 17:30	https://meet.google.com/jta-ouuu-gxa	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Ledson Glauco Monteiro Catelan
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Solicitações de informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitos diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres (diretamente no processo supracitado) ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 27 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

TERMO ADESÃO Nº 03-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres para atender à demanda da secretaria de Assistência Social de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ: 24.538.995/0001-07.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 04 de maio de 2022.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.049, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

“Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência dos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito do município de Cáceres-MT, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Parágrafo único. O art. 1º desta Lei dispõe que a gravação compreenderá a abertura dos envelopes com a documentação que habilitará os concorrentes, a averiguação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação.

Art. 2º As gravações das sessões citadas no art. 1º desta Lei deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no site do Portal Transparência de cada um dos Poderes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento de cada sessão de Licitação.

Art. 3º Ficam os Departamentos de Comunicação/Assessoria de Comunicação dos Poderes Executivo e Legislativo responsáveis por realizar as gravações e disponibilizá-las, no prazo estabelecido nesta lei.

Art. 4º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 5º SUPRIMIDO.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.054, DE 04 DE MAIO DE 2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 - SANEAMENTO
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO